Protocolo nº 105/2023 Data: 09/02/2023 Hora: 13:42
PL 16/2023
Selo de Protocolo Adicionado em 13/02/2023 às 10:28

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2023

"Dispõe sobre a proibição da comercialização de cabos de cobre, tampas e grades para caixa de inspeção e proteção de uso público, no Município de Monte Mor, que não tenha origem de procedência lícita."

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador Alexandre Pinheiro, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art.169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º É proibido a comercialização de cabos de cobre, tampas e grades para caixa de inspeção e proteção de uso público, no Município de Monte Mor, que não tenha origem de procedência lícita.

Art. 2º Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticam o comércio de produtos definidos no art. 1º que não comprovarem a origem lícita dos mesmos, ficarão sujeitos a:

I - Aplicação de multa definida pelo Poder Executivo através de decreto;

II - Cassação do alvará ou licença de funcionamento;

III - A interdição imediata das atividades comerciais.

Art. 3º Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, comercializa, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias,

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave OML-22023-qzc

permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 4º Fica o Município de Monte Mor, através do órgão competente, obrigado a comunicar a Delegacia de Polícia o estabelecimento autuado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 09 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE PINHEIRO

Vereador - PTB

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave OML-22023-qzc

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave OML-22023-qzc

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresento ao Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor e a toda a cidade o Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição da comercialização e venda de cabos de cobre tampas e grades para caixa de inspeção e proteção de uso público, no Município de Monte Mor, que não tenha origem de procedência lícita.

O presente projeto tem como propósito coibir as práticas criminosas, pois vem ocorrendo vários furtos em creches, escolas, postos de saúde, entre outros, o que prejudica a população com a interrupção de diversos serviços que o crime ocasiona. Sabemos que os casos em referência são da alçada policial, mas podemos cooperar para diminuir tais práticas, proibindo o comércio de fios sem procedência, bem como fiscalizar os estabelecimentos que comercializam o material.

O projeto ainda determina que o Município, através de órgão competente, comunique a Delegacia de Polícia especializada ou Distrito Policial da área onde aconteceu a ocorrência.

Submeto, pois, o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências, na expectativa de contar com o apoio e aprovação de todos.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 09 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Alexandre de Jesus Pinheiro
CPF:36306654895
Data:09.02.2023

ALEXANDRE PINHEIRO

Vereador - PTB

PTB 14